

# ESTATUTO DO INSTITUTO RESTAURANDO VIDAS - IRV

## CAPITULO I

### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

**Artigo 1** – INSTITUTO RESTAURANDO VIDAS também denominada pela sigla IRV, e com o nome fantasia MÃOS QUE RESTAURAM fundada em 07 de julho de 2017, é uma associação de direito privado, **sem fins econômicos**, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na Avenida Pará, nº 1966, Centro, CEP 77.403-010, na cidade de Gurupi/TO, e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

**Artigo 2** – O instituto tem por finalidade:

I – O caráter assistencial, social, educativo, ambiental, de direitos humanos, de ajuda humanitária, de valorização á vida sem fins lucrativos ou políticos, com fundamentos filantrópicos, e se rege por este Estatuto e pela legislação vigente, sempre observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência

II - O instituto na consecução de tais objetivos poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, bem como participar na formação e orientação de pessoal relacionados com seus fins.

III - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

IV - O Instituto poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

**Artigo 3** - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Artigo 4** - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.



*[Handwritten signature]*

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

### Seção I

#### Considerações Gerais

**Artigo 5** - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

**Artigo 6** - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para o atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

**Artigo 7** - Haverá as seguintes categorias de associados:  
I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;  
II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.  
III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;  
IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

**Artigo 8** - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

**Artigo 9** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

### Seção II

#### Dos Direitos e Deveres dos Associados

**Artigo 10** - São direitos dos associados:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;



- II - propor a admissão de novos associados;
- III - ter acesso a todos os documentos da Associação;
- IV - recorrer das decisões da Diretoria.

**Parágrafo único** - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

**Artigo 11** - São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V - zelar pelo bom nome da instituição.
- VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

**Parágrafo único** - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

### Seção III

#### Da Demissão e Exclusão dos Associados,

**Artigo 12** - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV - falecimento;
- V - demissão.

**Artigo 13** - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

**Parágrafo único** - Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem



*[Handwritten signature]*

e reputação;

III - proceder com má administração de recursos;

IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

**Artigo 14** – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

### CAPÍTULO III

## DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

### Seção I

#### Considerações Gerais

**Artigo 15** - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

### Seção II

#### Da Assembleia Geral

**Artigo 16** – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

**Artigo 17** - Compete à Assembleia Geral:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

II - alterar o Estatuto Social;

III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;

VI - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;

VII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens



patrimoniais;

VII - decidir sobre a dissolução da Associação;

IX - aprovar o regimento interno;

X - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

**Artigo 18** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I - apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 19** - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

**Artigo 20** - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

I - pelo presidente da Diretoria;

II - pela Diretoria;

III - pelo Conselho Fiscal;

IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

**Artigo 21** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

§1º - Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

§2º - Quando a assembleia geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

§3º - Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.

### Seção III

#### Da Diretoria

**Artigo 22** - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários, dois Tesoureiros.

§1º - O mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos, sendo permitida reeleição consecutiva.



§2º – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

**Artigo 23 - Compete a Diretoria:**

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI - estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;
- VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - contratar e demitir funcionários;
- X - examinar e aprovar as contas anuais;
- XI - convocar a Assembleia Geral.

**Artigo 24 -** A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

**Artigo 25 - Compete ao Presidente:**

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Artigo 26 - Compete ao Vice Presidente:**

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

**Artigo 27- Compete ao 1º Secretário:**

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas da reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.



*[Handwritten signature]*

**Artigo 28** - Compete ao 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário em suas funções e substituí-lo em sua ausência ou impedimento

**Artigo 29** – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

**Artigo 30** -Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro em suas funções e substituí-lo em seus impedimentos..

#### Seção IV Do Conselho Fiscal

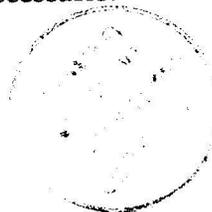
**Artigo 31** - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

- §1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- §2º - Os Conselheiros fiscais permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

**Artigo 32** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



*[Handwritten signature]*

**Seção V**  
**Considerações Finais**

**Artigo 33** – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

**Artigo 34** – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

**Artigo 35** – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Artigo 36** – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

**§1º** – Os associados não responderão individual ou subsidiariamente pelas obrigações que seus administradores porventura contraírem, todavia, responderá a entidade com seus bens por intermédio de sua diretoria.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS ELEIÇÕES**

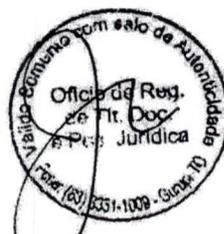
**Artigo 37** - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

**§1º** - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

**§2º** - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

**Artigo 38** - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

**CAPÍTULO V**  
**DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS**



**Artigo 39** - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**Artigo 40** - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

**Artigo 41** - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

**Artigo 42** - Aquele que, por qualquer motivo, desfrutar do uso de bens da entidade, cedidos por locação, comodato ou similares, fica obrigado a devolve-los, quando solicitado, em prazo a ser estabelecido pela Diretoria.

## CAPÍTULO VI DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 43** - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**Artigo 44** - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Artigo 45** - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face ao desvirtuamento de suas finalidades, ou incapacidade por carência de recursos financeiros e humanos, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta pela maioria dos associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados presente;



*Handwritten signature*

**Artigo 46** - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos com personalidade jurídica, sede e atividade preponderante comprovada ou ainda poderá ser destinados a outra entidade de cunho religioso.

**Parágrafo único** - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 47** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Artigo 48** - Fica eleito o foro da Gurupi, Estado do Tocantins, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

**Artigo 49** - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de dezembro cada ano civil.

**Artigo 50** - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 07 de julho de 2017 devendo entrar em vigor nesta data.

  
\_\_\_\_\_  
**CLEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**ERILENE FRANCISCO VASCONCELOS**  
OAB/TO 2.920



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Gurupi - TO  
Rua S. Pedro Ludovico, 1.010 - Centro - CEP 77402-070 - Telefax: (63) 3351-1009

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A**  
Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 15.666 e registrado sob o nº 2.405, Dou fé. GURUPI - TO  
22/09/2017.  
Emolumentos: R\$ 64,83 Tx. Jud. - R\$ 4,72 FUNCIVIL: R\$ 9,49  
Total: R\$ 79,00  
Selo Digital: 129346AAA649352-FOP





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

24  
206

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.905.239/0001-20</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>22/09/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO RESTAURANDO VIDAS - IRV</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAOS QUE RESTAURAM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.11-2-00 - Educação infantil - creche</b> <b>85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PARA</b>	NÚMERO <b>1966</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>77.403-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR CENTRAL</b>	MUNICÍPIO <b>GURUPI</b>
		UF <b>TO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(63) 8429-0336</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/08/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2022** às **10:07:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## DECLARAÇÃO DE AUTORIDADE PÚBLICA.

Eu, **COLEMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador do município de Gurupi – TO, RG: 315818 SEJSP – TO, CPF: 880.318.371-04, residente e domiciliado na rua 72 Qd.139 Lt. 12 nº.681 – Setor Nova Fronteira. **Declaro**, para os devidos fins, que a, entidade **INSTITUTO RESTAURANDO VIDAS – IRV**, com sede na Av. Para nº 1966 – Centro – CEP: 77.403-010 Gurupi – TO, inscrito no **CNPJ sob o nº: 28.905.239/0001-20** é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde a sua fundação em 07 de julho de 2017, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias. Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Gurupi – TO, 09 de março de 2022.

**COLEMAR PEREIRA DA SILVA**

VEREADOR – PODEMOS

*Colemar da Saborelle*  
Vereador-Podemos  
(Gestão 2021-2024)

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO



COASC-AL  
Fls. 16  
M

O INSTITUTO RESTAURANDO VIDAS - IRV, CNPJ – 28.905.239/0001-20, com sede na Avenida Pará nº 1966, Centro, CEP 77.403-010, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Pr. **CLEOMAR PEREIRA DA SILVA** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** através do presente edital, nos termos do estatuto em vigor, conforme o artigo 19, 20 e 21, todos os seus membros, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada na sede do instituto, às 20 horas, do dia 21 (vinte e um) de março de 2022, com a seguinte ordem do dia:

## 1- SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 22 DE MARÇO DE 2022 A 07 DE JULHO 2022

Gurupi, 18 de fevereiro de 2022



**CLEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente

**TABELIONATO DE NOTAS GURUPI - TO**  
Rua JK 1446 - Centro - Gurupi-TO - CEP: 77405-110  
Fone: (63)3351-3490

Selec: 128926AAA793913-BWJ  
Confirme Autenticidade: <http://www.tto.jus.br>

Reconheço, por semelhança(s) a(s) assinaturas(s) de: **CLEOMAR PEREIRA DA SILVA** dou fé, GURUPI - TO Data: 25/03/2022 16:05:35  
Emot: R\$ 1,82 Total: R\$ 1,62 Func: R\$ 1,14 ISS: R\$ 0,29 Total: R\$ 8,87

Cintia Martins de Oliveira Veras  
 Viviane Maria da Conceição Silva  
 Nunes-Escrivente  
 Vanessa Alves de Sousa Dantas-Escrivente  
 Raimundo Pereira da Costa-Tabelião

[014]



**TABELIONATO DE NOTAS GURUPI - TO**  
Rua JK 1446 - Centro - Gurupi-TO - CEP: 77405-110  
Fone: (63)3351-3490

Selec: 128926AAA793711-1WQ  
Confirme Autenticidade: <http://www.tto.jus.br>  
Céptico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada autenticando-a nos termos do art. 7º "V" da Lei 8935/94, Data: 01/04/2022 (E) Mot: R\$ 2,91, TFJ: R\$ 0,81 Func: R\$ 0,57 ISS: R\$ 0,15, Total: R\$ 4,44

[014]

Cintia Martins de Oliveira Veras Costa-Escrivente  
 Viviane Maria da Conceição Silva Nunes-Escrivente  
 Vanessa Alves de Sousa Dantas-Escrivente  
 Raimundo Pereira da Costa-Tabelião

Gurupi – TO, 24 de março de 2022



**TABELIONATO DE NOTAS GURUPI - TO**  
Rua JK 1446 - Centro - Gurupi-TO - CEP:77405-110  
Fone: (63)3351-3490

Selo: 128926AAA793710-TOG Confirme Autenticidade: <http://www.tjto.jus.br>  
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94, Data: 01/04/2022 Emol: R\$ 2,91, T.F.J: R\$ 0,81 Func: R\$ 0,57 ISS:R\$ 0,15, Total: R\$ 4,44

[014]

- Chaila Martins de Oliveira Veras Costa-Escritevente
- Viviane Maria da Conceição Silva Nunes-Escritevente
- Vanessa Alves de Sousa Dantas-Escritevente
- Raimundo Pereira da Costa-Tabelião



**Ilmo. Sr. Oficial do Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Gurupi – TO**

O Representante Legal da Pessoa Jurídica abaixo identificada na forma do Código Civil de 10 de janeiro de 2002, art. 1151, “caput”, ao final identificado e assinado, comparece perante Vossa Senhoria, para solicitar o registro da **ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA O EXERCICIO DE 22 DE MARÇO DE 2022 A 07 DE JULHO 2022**

Nestes termos,  
Pede Deferimento

Denominação da pessoa Jurídica, endereço e inscrição CNPJ: **INSTITUTO RESTAURANDO VIDAS - IRV**, com sede na Avenida Pará nº 1966, Centro, CEP 77.403-010, nesta cidade de Gurupi Estado do Tocantins. CNPJ: **28.905.239/0001-20**



**CLEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
CPF: 590.896.101-97



**TABELIONATO DE NOTAS GURUPI - TO**  
Rua JK 1446 - Centro - Gurupi-TO - CEP:77405-110  
Fone: (63)3351-3490

Selo: 128926AAA793911-BQY Confirme Autenticidade: <http://www.tjto.jus.br>

Reconheço por semelhança(s) a(s) assinatura(s) de **CLEOMAR PEREIRA DA SILVA** dou fé. GURUPI - TO Data: 25/03/2022 16:05:35  
Emol: R\$ 5,82 T.F.J: R\$ 1,82 Func: R\$ 1,14 ISS:R\$ 0,29, Total: R\$ 8,87

[014]

- Chaila Martins de Oliveira Veras Costa-Escritevente
- Viviane Maria da Conceição Silva Nunes-Escritevente
- Vanessa Alves de Sousa Dantas-Escritevente
- Raimundo Pereira da Costa-Tabelião





**TABELIONATO DE NOTAS GURUPI - TO**  
 Rua JK 1448 - Centro - Gurupi-TO - CEP:77405-110  
 Fone: (63)3351-3490

Selo: 128926AAA793714-WBG Confirme Autenticidade: <http://www.tjto.jus.br>  
 Certifico a dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94, Data: 01/04/2022 emol: R\$ 2,91. TFJ: R\$ 0,81 Func: R\$ 0,57 ISS:R\$ 0,15, Total: R\$ 4,44

[014]

-Cléia Martins de Oliveira Veras Costa-Escrivente  
-Viviane Maria da Conceição Silva Nunes-Escrivente  
-Vanessa Alves de Sousa Dantas-Escrivente  
-Raimundo Pereira da Costa-Tabelião




**CONSELHO FISCAL**

**Presidente: Ester de Aguiar Fonseca Silva**, brasileira, casada, servidora pública estadual, devidamente inscrita no CPF sob o nº 380.480.271-00 e RG sob o nº 432 431 SSP/TO residente e domiciliada na Avenida São Paulo Nº 1782, Centro CEP 77403-040, nesta cidade Gurupi/TO.

**Relator: Leonardo Campos Chaves Pereira**, brasileiro, casado, Bancário, devidamente inscrito no CPF sob o nº 030.808.661-93, inscrito no RG sob o nº 862562 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua D1 Qd.47 LT 06 nº 521, Residencial Park dos Buritis CEP 77426058, nesta cidade Gurupi/TO;

**Vogal: Raylane Cristina Souza Azevedo**, brasileira, Solteira, Enfermeira devidamente inscrito no CPF sob o nº 028.491.961-69 RG sob o nº 979.699 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Antônio Ricardo Medeiros Qd.39 Lt.27 S/N Alto da Boa Vista CEP 77425390, nesta cidade Gurupi/TO.

E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e parabeniza os novos membros do conselho fiscal e membros da diretoria executiva, para a gestão de: 22 de março de 2022 a 07 de julho de 2022, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim **Sueli Pereira da Silva** e pelo Pastor Presidente, e por todos os eleitos, e demais membros presentes como sinal de aprovação.

**DIRETORIA EXECUTIVA:**



**Presidente: Cleomar Pereira da Silva** Cleomar P. da Silva

**Vice- Presidente: Esther Sepúlveda da Silva** Esther Sepúlveda da Silva

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

1º Tesoureira: Maria Alcina Sepúlveda dos Santos, Maria

Alcine Sepulveda dos Santos



2º Tesoureiro: Raquel da Silva Sampaio

Raquel da Silva Sampaio

COASC-AL  
Fls. 19  
N

1º Secretária: Sueli Pereira da Silva,

Sueli Pereira da Silva

2º Secretária: Camila Matos de Sousa

Camila Matos de Sousa

**CONSELHO FISCAL:**

Presidente: Ester de Aguiar Fonseca Silva

Ester de Aguiar  
Fonseca Silva

Relator: Leonardo Campos Chaves Pereira

Leonardo Campos  
Chaves Pereira

Vogal: Raylane Cristina Souza Azevedo

Raylane Cristina  
Souza Azevedo

Ed. DD

*[Handwritten signature]*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 Office of Civil Registry, Titles and Documents and Legal Entities - Gurupi - TO  
 Rua Sen. Pedro Ludovico, 1.010 - Centro - CEP: 77402-070 - Fone: (63) 3351-1009

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A**  
 Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado  
 sob o nº 16.634, averbado sob nº 002 à margem do Registro nº  
 2.405. Dou fé. GURUPI - TO 28/03/2022.  
 Emolumentos: R\$ 17,86 Txa. Jud. R\$ 8,59, FUNCIVIL: R\$ 12,16 -  
 Total: R\$ 38,61  
 Selo Digital: 129346AAA408391-KFZ



**TABELIONATO DE NOTAS**  
 GURUPI - TO  
 Rua JK 1446 - Centro - Gurupi-TO - CEP:77405-110  
 Fone: (63)3351-3490

Selo: 128926AAA793715-FVO Confirme Autenticidade: <http://www.tjto.jus.br>  
 Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi  
 apresentado, autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94, Data:  
 01/04/2022 Emol: R\$ 2,91, TFJ: R\$ 0,81 Func: R\$ 0,57 ISS: R\$ 0,15, Total: R\$ 4,44

**CARTÓRIO DO TABELIONATO DE NOTAS GURUPI - TO**

[014]  
 - Cintia Martins de Oliveira Veras Costa-Escritora  
 - Viviane Maria da Conceição Silva Nunes-Escritora  
 - Vanesa Alves de Sousa Dantas-Escritora  
 - Raimundo Pereira da Costa-Tabelião

*[Handwritten signature]*



MEMBROS ASSOCIADOS:

- Thayna Lorena Louzada R. Portilho
- Nelza Alves do Nascimento
- Neivy Regina da Cruz
- Maria Patrícia Carvalho Silva Santos
- Soraia Rose Bauriel
- Rosilda Marques Coelho
- Yasmin Nunes
- Jasiane Silva de Oliveira Texa
- Mylena Dias Coutinho Coelho
- Rodrigo Coelho e Silva
- Geni Oliveira Barros
- Eliane Gomes do Val
- Shirley Barros dos Anjos Aguiar
- Wesley Pereira da Silva Bauriel
- MISTEN BEZERRA DE SOUZA
- Caroline Alves Pacheco Souza
- PM 14
- Eny ~~da~~ Xavier
- Leandro C. Jr.
- Edilson ~~da~~ da Silva
- Camandua A. Moreira Netto
- Gilmar Araújo Barros
- Antonio Rosa de Oliveira
- Jellyanna Carvalho da S. Montelo
- Victor Juazeiro Alves Montelo Garcia
- Cláudia Barros dos Santos
- Dimene da Silva Ferreira
- Haroldo LUSTIA Garcia
- Cimeir Sousa dos Santos
- MILKE MARTINS PORTILHO ~~3ª~~
- Romilda A. da Silva

Esad

Santhony

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO RESTAURANDO VIDAS IRV



CNPJ: 28.905.239/0001-20



Aos 21(vinte um) dia do mês de março de 2022, as 20 (vinte) horas, atendendo o Edital de Convocação de 18 (dezoito) de fevereiro de 2022, nesta cidade na Avenida Pará nº 1966, Centro, CEP 77.403-010, reuniram-se os associados do **INSTITUTO RESTAURANDO VIDAS - IRV**, e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, conforme o artigo 19,20 e 21, para deliberarem quanto a:

## 1- SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 22 DE MARÇO DE 2022 A 07 DE JULHO 2022

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o Pastor **Cleomar Pereira da Silva**, que escolheu a mim **Sueli Pereira da Silva**, para secretariá-lo. Com a palavra o senhor Presidente, agradece a presença de todos ressaltando o brilhante trabalho realizado pelos membros que ora deixa de fazer parte do Conselho Fiscal do instituto, quais seja: **Relator o senhor Claudio Pereira de Souza e o Vogal o senhor Lourival Pereira Bispo** e apresenta à Assembleia o nome dos membros que substituirão os cargos ora vagos, assim, para o cargo de **Relator** foi indicado o senhor o **Leonardo Campos**

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signature at the bottom right]*

Chaves Pereira, e para o cargo de Vogal foi indicada a senhora Raylane Cristina Souza Azevedo, após aceitação de todos os presentes fica assim composta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, da entidade:

DIRETORIA EXECUTIVA



**Presidente: Cleomar Pereira da Silva**, brasileiro, casado, pastor evangélico, inscrito no CPF nº : 590.896.101-97 e RG sob o nº: 86784 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 71, Quadra 156, Lote 06, Parque Residencial Nova Fronteira S/N, CEP 77405-200, na cidade de Gurupi/TO.

**Vice Presidente: Esther Sepúlveda da Silva**, brasileira, casada, pastora, devidamente inscrita no CPF sob o nº 380.459.231443-72 RG sob o nº 1.192.422 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 71, Quadra 156, Lote 06, Parque Residencial Nova Fronteira S/N CEP 77405-200 na cidade de Gurupi /TO.

**1º Tesoureira: Maria Alcina Sepúlveda dos Santos**, brasileira, casada, bacharel em direito, devidamente inscrita no CPF sob o nº 011.921.453-99 RG sob o nº 2.634.892 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua 70 D, nº 361 Parque Residencial Nova Fronteira CEP 77415-550 Gurupi/TO.

**2º Tesoureira: Raquel da Silva Sampaio**, brasileira, casada, secretária, devidamente inscrita no CPF sob o nº 023.954.501-03 RG sob o nº 932.137 SSP/TO residente e domiciliada na Rua 18 Qd, 36 Lt, 16 Jardim Tocantins II CEP 77440.240 na cidade de Gurupi /TO.

**1º Secretária: Sueli Pereira da Silva**, brasileira, casada, autônoma, devidamente inscrita no CPF sob o nº: 988.644.081-34 RG sob o nº: 660.692 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua 3 nº 20, Vila Guaraci, CEP 77423-530, nesta cidade Gurupi/TO.

**2º Secretária: Camila Matos de Sousa**, brasileira, casada, Gerente Administrativo, devidamente inscrita no CPF sob o nº 023.814.661-85 RG sob o nº 113.2894 SSP/TQ, residente e domiciliada na Rua 39 Qd. A Lt.07 Jardim Medeiros CEP 77430-120, nesta cidade Gurupi/TO.

Esther

Sueli



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

17868869/2022

23  
N

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**CLEOMAR PEREIRA DA SILVA**

**OU**

**CPF: 590.896.101-97**

Certidão emitida em: 16/02/2022, às 14:30:07 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 17868869

Código de Validação: 02FF 4F36 8FAE 7EF8 35DC B676 38AA 9B6E

Data da Atualização: 16/02/2022, às 01:36:23



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



24  
M

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Criminais.

Nº pf621672b4218d5

**CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

CLEOMAR PEREIRA DA SILVA  
vinculado ao **CPF: 59089610197**

**NADA CONSTA**, na Segunda Instância do Judiciário Tocantinense (Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e turmas recursais)

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n.º 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:  
**[https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao\\_certidao/consulta](https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao_certidao/consulta)**
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nas Turmas Recursais.

Tribunal de Justiça 2º Grau - TO, 23/02/2022 17:23:13





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
**CPF: 590.896.101-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:55 do dia 21/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2022.

Código de controle da certidão: **4A29.4610.F3F2.BEE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

25  
JK



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3582416

26

N

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME** CLEOMAR PEREIRA DA SILVA

**CPF:** 590.896.101-97

**ENDEREÇO:** RUA NAPOLEÃO DE QUEIROZ, Nº 733 - CENTRO

**MUNICÍPIO** PEIXE - TO

**FINALIDADE:**

CONVÊNIO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Sexta-feira, 4 de Março de 2022 - 10h 16m 40s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

27  
w

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 112590

#### DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 112066 - CLEOMAR PEREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ: 590.896.101-97

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA 71, Nr. 0, Bairro: LOT. PARQUE NOVA FRONTEIRA, GURUPI - TO

#### CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

#### SEGURANÇA:

**VALIDADE ATÉ:** Quarta-feira, 23 de Março de 2022 (30 dias).

**EMITIDA:** Segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022 às 09:21:11

**Código de Validação:** 11820112590

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

17869101/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**ESTHER SEPULVIDA DA SILVA**

**OU**

**CPF: 380.459.231-72**

Certidão emitida em: 16/02/2022, às 14:34:48 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 17869101

Código de Validação: 363E F648 D8CC 23F5 C1ED F9F4 341D 20CE

Data da Atualização: 16/02/2022, às 01:36:23



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Criminais.

**Nº pf621671da18c98**

**CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

ESTHER SEPULVIDA DA SILVA  
vinculado ao **CPF: 38045923172**

**NADA CONSTA**, na Segunda Instância do Judiciário Tocantinense (Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e turmas recursais)

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n.º 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:  
**[https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao\\_certidao/consulta](https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao_certidao/consulta)**
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nas Turmas Recursais.

Tribunal de Justiça 2º Grau - TO, 23/02/2022 17:22:04





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESTHER SEPULVIDA DA SILVA**  
**CPF: 380.459.231-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:45 do dia 21/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2022.

Código de controle da certidão: **4239.0216.5718.53FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3563871

34  
N

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME** ESTHER SEPÚLVIDA DA SILVA

**CPF:** 380.459.231-72

**ENDEREÇO:** AV. OSCAR JOSÉ DA SILVA, S/Nº, CENTRO - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO** PEIXE - TO

**FINALIDADE:**

CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022 - 09h 27m 05s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTARIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

CERTIDÃO NÚMERO: 115967

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

SUJEITO PASSIVO: 65635 - ESTHER SEPULVEDA DA SILVA

CPF/CNPJ: 380.459.231-72

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA A, Nr. 0, Bairro: MALVINAS, GURUPI - TO

**CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, possui pendências em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terça-feira, 22 de Março de 2022.

**SEGURANÇA:**

**VALIDADE ATÉ:** Quinta-feira, 21 de Abril de 2022 (30 dias).

**EMITIDA:** Terça-feira, 22 de Março de 2022 às 05:08:41

**Código de Validação:** 12037115967

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

17869196/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**MARIA ALCINA SEPULVEDA DOS SANTOS**

**OU**

**CPF: 011.921.453-99**

10 - TCS.  
Mário Alcino

Certidão emitida em: 16/02/2022, às 14:36:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 17869196

Código de Validação: F22E 5A01 A72E BF92 F6C3 E483 32EC 9762

Data da Atualização: 16/02/2022, às 01:36:23



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Criminais.

Nº pf621670834c4ef

**CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

MARIA ALCINA SEPÚLVEDA DOS SANTOS  
vinculado ao **CPF: 01192145399**

**NADA CONSTA**, na Segunda Instância do Judiciário Tocantinense (Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e turmas recursais)

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n.º 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:  
**[https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao\\_certidao/consulta](https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao_certidao/consulta)**
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nas Turmas Recursais.

Tribunal de Justiça 2º Grau - TO, 23/02/2022 14:41:02





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

35  
JW

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA ALCINA SEPULVEDA DOS SANTOS**  
CPF: **011.921.453-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:22:25 do dia 23/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2022.

Código de controle da certidão: **45C4.2C2B.5676.CDDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3563883

36  
SW

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME**

CPF: 011.921.453-99

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO** -

**FINALIDADE:**

CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

Data Emissão: Segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022 - 09h 31m 08s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO CONTRIBUINTE NÚMERO 112934

## DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: MARIA ALCINA SEPULVEDA DOS SANTOS  
CPF/CNPJ: 011.921.453-99 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0  
ENDEREÇO: RUA 70, Nr. 361, Qd. 0156, Lt. 006, Bairro: LOT. PARQUE NOVA FRONTEIRA, GURUPI - TO

## CERTIDÃO E FUNDAMENTO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, QUARTA-FEIRA 23 FEVEREIRO DE 2022.

## SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sexta-feira 25 Março de 2022.

EMITIDA: Quarta-feira 23 Fevereiro de 2022 às 09:25:27

Código de Validação: 11860112934

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

17869270/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**RAQUEL DA SILVA SAMPAIO**

**OU**

**CPF: 023.954.501-03**

Certidão emitida em: 16/02/2022, às 14:38:07 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 17869270

Código de Validação: E6C8 2E1F 9A20 06F8 E1A7 122B 2931 DE35

Data da Atualização: 16/02/2022, às 01:36:23



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



30  
M

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Criminais

Nº 0d969cd2

**CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

RAQUEL DA SILVA SAMPAIO  
vinculado ao **CPF: 023.954.501-03**

**N A D A C O N S T A**, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:  
**[eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj](http://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj)**
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 21/02/2022 09:13:11





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

40  
sw

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAQUEL DA SILVA SAMPAIO**  
**CPF: 023.954.501-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:53 do dia 21/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2022.

Código de controle da certidão: **800B.89C6.87A1.9E93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3563889

44  
N

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME**

**CPF:** 023.954.501-03

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO** -

**FINALIDADE:**

CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022 - 09h 32m 26s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO CONTRIBUINTE NÚMERO 112931

## DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: RAQUEL DA SILVA SAMPAIO

CPF/CNPJ: 023.954.501-03

ENDEREÇO: RUA 18, Qd. 0036, Lt. 0016, Bairro: JARDIM TOCANTINS, GURUPI - TO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0

## CERTIDÃO E FUNDAMENTO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, CERTIFICA que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, QUARTA-FEIRA 23 FEVEREIRO DE 2022.

## SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sexta-feira 25 Março de 2022.

EMITIDA: Quarta-feira 23 Fevereiro de 2022 às 09:21:21

Código de Validação: 11797112931

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode



EM BR



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

17869324/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**SUELI PEREIRA DA SILVA SOUZA**

**OU**

**CPF: 988.644.081-34**

Certidão emitida em: 16/02/2022, às 14:39:06 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 17869324

Código de Validação: DBF2 9875 C641 F427 46FF D9AE 1DAB DE8B

Data da Atualização: 16/02/2022, às 01:36:23



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



44  
38

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Criminais

Nº 1f7fff7c

**CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

SUELI PEREIRA DA SILVA SOUZA  
vinculado ao **CPF: 988.644.081-34**

**N A D A C O N S T A**, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:  
**[eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj](http://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj)**
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 21/02/2022 09:13:41





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SUELI PEREIRA DA SILVA SOUZA**  
CPF: **988.644.081-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:42 do dia 21/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2022.

Código de controle da certidão: **6EDD.BFF7.5929.46A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

45  
sw



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3563894

40  
AV

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME** SUELI PEREIRA DA SILVA SOUZA

**CPF:** 988.644.081-34

**ENDEREÇO:** AVE RIO GRANDE DO SUL, 2527 A, CENTRO - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO** GURUPI - TO

**FINALIDADE:**

CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022 - 09h 33m 05s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

47  
11

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTARIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 112594

#### DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 98340 - SUELI PEREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ: 988.644.081-34

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: AV RIO GRANDE DO SUL, 2,527 CASA A, Nr. 0, Bairro: CENTRO, GURUPI - TO

#### CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, possui pendências em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022.

#### SEGURANÇA:

**VALIDADE ATÉ: Quarta-feira, 23 de Março de 2022 (30 dias).**

**EMITIDA: Segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022 às 09:23:48**

**Código de Validação: 11904112594**

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

17869391/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**CAMILA MATOS DE SOUSA**

**OU**

**CPF: 023.814.661-85**

Certidão emitida em: 16/02/2022, às 14:39:57 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 17869391

Código de Validação: 3BF5 019D EC99 02B0 3440 C9C8 9F74 5672

Data da Atualização: 16/02/2022, às 01:36:23



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Criminais

Nº 1e155233

**CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

CAMILA MATOS DE SOUSA  
vinculado ao **CPF: 023.814.661-85**

**N A D A C O N S T A**, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:  
**[eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj](http://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj)**
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 21/02/2022 09:14:12





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAMILA MATOS DE SOUSA**  
CPF: **023.814.661-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:30 do dia 21/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2022.

Código de controle da certidão: **BCF8.986E.929F.B7A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3563898

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME** CAMILA MATOS DE SOUSA

**CPF:** 023.814.661-85

**ENDEREÇO:** RUA 23 QD02 LT16 CS02, ,, JD DA LUZ - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO** GURUPI - TO

**FINALIDADE:**

CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022 - 09h 33m 44s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

52  
62

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTARIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 115968

### DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 119519 - CAMILA MATOS DE SOUSA

CPF/CNPJ: 023.814.661-85

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA 39, Nr. 0, Bairro: LOTEAMENTO JARDIM MEDEIROS, GURUPI - TO

### CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, possui pendências em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terça-feira, 22 de Março de 2022.

### SEGURANÇA:

**VALIDADE ATÉ:** Quinta-feira, 21 de Abril de 2022 (30 dias).

**EMITIDA:** Terça-feira, 22 de Março de 2022 às 05:09:48

**Código de Validação:** 12058115968

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO**

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a)  
..... *Prof. Júnior Geo* ....., referente  
ao(a)..... *PL* n.º ..... *650/2022* ..... na Comissão de  
**Constituição, Justiça e Redação.**

Sala das Comissões, *17* de *maio* de 2022.

  
Deputado **RICARDO AYRES**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação